

## Vara Única do Foro da Comarca de Gália/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado **SUPERMERCADO SUPERLAR NOVA GALIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.297.381/0001-56 e **JULIANO GONÇALVES CAZANE ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.523.900/0001-74. **O Dr. Henrique Dada Paiva**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Gália/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **MUNICÍPIO DE GÁLIA** em face de **SUPERMERCADO SUPERLAR NOVA GALIA LTDA** e outro - **Processo nº 0000885-55.2007.8.26.0200 - Controle nº 146/2007**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 25/11/2019 às 11:30h** e se encerrará **dia 28/11/2019 às 11:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 28/11/2019 às 11:31h** e se encerrará no **dia 18/12/2019 às 11:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que

será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 660 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália/SP - IMÓVEL:** Um barracão próprio para oficina sob nº 911, da Rua Sete de Setembro, e seu respectivo terreno desmembrado de área maior do lote 09, da quadra 39, da Cidade de Garça, desta circunscrição imobiliária, com a área total de 350,00 metros quadrados, medindo 17,50 metros onde divide com a Rua 07 de setembro e 20,00 metros onde divide com a Rua Rio Branco, dividindo ainda com o restante do lote 09 e com o lote 07. **Consta na Av. 01 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 005/99, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Garça/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANE. **Consta na Av. 02 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 02/96, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANE e outra. **Consta na Av. 03 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 073/98, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANE. **Consta na Av. 04 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 109/97, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANE e outra. **Consta na Av. 05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 016/96, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANE. **Consta na Av. 06 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 262/99, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANE e outra. **Consta na Av. 07 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 045/00, em trâmite na Vara Cível Distrital de Gália/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI. **Consta na Av. 08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 21/01, em trâmite na Vara Cível Distrital de Gália/SP, requerida por MUNICÍPIO DE GÁLIA contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI. **Consta na Av. 09 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 574/96, em trâmite na 1ª Vara Cível de Garça/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI. **Consta na Av. 10 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 054/98, em trâmite na 2ª Vara Cível de Garça/SP, requerida por UNIÃO – FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI. **Consta na Av. 11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 037/2000, em trâmite na Vara Cível Distrital de Gália/SP, requerida por FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI e outra. **Consta na Av. 12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 082/03, em trâmite na Vara Cível Distrital de Gália/SP, requerida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI. **Consta na Av.13 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 200.01.2006.000426.-0-000000-000, em trâmite na Vara Judicial

da Comarca de Gália/SP. **Consta na Av. 14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 6503, em trâmite na Vara Judicial de Gália/SP, requerida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO SUPERLAR NOVAGÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI e outra. **Consta na Av.15 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeado depositário PEDRO ROBERTO CAZANI e outra. **Consta na Av. desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária . **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para maio de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R\$ 15.099,86 (25/07/2019).

Gália, 29 de outubro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Henrique Dada Paiva**  
**Juiz de Direito**